



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.200, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Homologa o Regulamento Interno de Uniformes
da Guarda Civil Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 80.292/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento Interno de Uniformes da Guarda Civil Municipal, cujo texto faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de janeiro de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

REGULAMENTO INTERNO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes da Guarda Civil Municipal de Taubaté e regular seu uso, posse e composição.

Art. 2º O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Civil Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal fornecerá gratuitamente (salvo alterações imediatas) os uniformes de posse obrigatória, a todos os seus componentes, que por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los.

Art. 4º O uso do uniforme obedece às normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 5º A posse e o uso dos uniformes prescritos neste Regulamento constituem privilégio absoluto dos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal.

Art. 6º É proibido alterar as características dos uniformes, por mínimas que sejam, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento.

Art. 7º Constitui obrigação de todo componente da Guarda Civil Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público de seus subordinados, diretos ou indiretos, em geral.

Art. 8º O zelo e o capricho com as peças de uniforme que o Guarda Civil Municipal usa são demonstrações do seu ânimo profissional e mais do que isto, respeito aos cidadãos e respeito à causa pública. Entre esses cuidados estão a limpeza, a manutenção e o brilho nos metais e o polimento dos calçados.

Art. 9º Ao Secretário de Segurança Pública do Município, caberá baixar os atos complementares a este Regulamento, relativamente aos seguintes aspectos:

I - modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria-prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;

II - criação, modificação ou extinção de insígnias ou distintivos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - criação, modificação ou extinção de medalhas; e

IV - criação, modificação ou extinção de estandartes das Unidades da Guarda Civil Municipal.

Capítulo II

UNIFORMES DO EFETIVO MASCULINO

Art. 10. A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes destinados ao efetivo masculino, obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º Uniforme A Masculino (1º A) (GALA):

a) posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetores e Subinspetores;

b) composição:

1. quepe azul-marinho;
2. túnica azul-marinho com botões dourados tipo cruzeiro;
3. platina de veludo azul-marinho;
4. camisa branca, com colarinho, manga longa;
5. gravata azul-marinho vertical;
6. calça social azul-marinho;
7. cinto de nylon azul com fivela dourada;
8. meias pretas;
9. sapato social preto;

c) uso: recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões ou cerimônias;



II - 2º Uniforme B Masculino (2º B) (Solenidades):

a) posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetores, Subinspetores, 1ª, 2ª e 3ª Classes;

b) composição:

1. Boina azul-marinho;
2. Camisa(gandola) manga curta azul-marinho;
3. camiseta, meia manga, gola careca, branca;
4. calça azul-marinho;
5. cinto de nylon azul com fivela preta;
6. Coturno preto e cadarço branco;
7. Bombacha;
8. meias pretas;
9. Luvras Brancas;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. cinturão de guarnição completo;

c) uso: em desfiles cívicos ou comemorativos, solenidades e eventos;

III - 3º Uniforme C Masculino (3º C):

a) posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetores, Subinspetores, 1ª, 2ª e 3ª Classes;

b) composição: 1. Gorro de pala, Azul-marinho;

2. camisa manga (gandola) curta azul-marinho;(retirada autorizada pelo Comandante)

3. camiseta meia manga, gola careca, azul marinho;

4. calça azul-marinho;

5. cinto de nylon azul com fivela;

6. Coturno ou sapato preto;

7. meias pretas;

8. agasalho azul-marinho. (quando as condições climáticas exigirem)

c) uso: nas atividades administrativas internas e externas diárias, (postos);



IV - 4º Uniforme D Masculino (4º D) (Operacional):

a) posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetores, Subinspetores, 1ª, 2ª e 3ª Classes;

b) composição:

1.Boina azul-marinho;

2. Camisa(gandola) manga curta azul-marinho;

3. camiseta meia manga, gola careca, azul marinho;

4. calça azul-marinho;

5. capa de colete balístico, azul-marinho, com distintivo(símbolo) da GCM;

6. cinto de nylon azul com fivela preta;

7. Coturno preto;

8. meias pretas;

9. Bombacha;

9. cinturão de guarnição completo; e

10. agasalho azul-marinho. (quando as condições climáticas exigirem.)

c) uso: nas atividades diárias externas, operacionais.



§ 1º Uniforme Masculino - (Treinamento Físico e Defesa Pessoal):



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V- 5º Uniforme E Masculino (5º E):

- a) posse: obrigatória para todo o efetivo masculino;
- b) composição:
 - 1. camiseta meia manga, gola careca, azul marinho, com distintivo da GCM;
 - 2. calção Preto;
 - 3. meias brancas;
 - 4. Tênis predominantemente preto;
 - 5. agasalho azul-marinho; (quando as condições climáticas exigirem)
- c) uso: instrução de Treinamento Físico e Defesa Pessoal;



VI- 6º Uniforme F Masculino (6º F - ingresso) Aluno.

- a) posse: obrigatória para os alunos de ingresso. Proibida para os demais integrantes da Guarda Civil Municipal;
- b) composição:
 - 1. gorro com pala azul-marinho;
 - 2. Calção preto;(treinamento físico)
 - 3. calça jeans azul-marinho;
 - 4. camiseta meia manga, gola careca, branca, com Identificação;
 - 5. meias brancas;
 - 6. blusa azul-marinho; (quando as condições climáticas exigirem.)
 - 7. Tênis predominantemente preto;
- c) uso: nas atividades diárias dos alunos;



Capítulo III

UNIFORMES DO EFETIVO FEMININO

Art. 11. A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes destinados ao efetivo feminino, obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º Uniforme A Feminino (1º A) (GALA):

- a) posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetoras e Subinspetoras;
- b) composição:
 - 1. quepe feminino azul-marinho;
 - 2. túnica feminina, azul-marinho, com botões dourados tipo cruzeiro;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. platina de veludo azul-marinho;
 4. blusa feminina, branca, manga longa;
 5. gravata azul-marinho;
 6. saia azul-marinho;
 7. cinto de nylon azul com fivela dourada;
 8. meia-calça, cor da pele;
 9. sapatos pretos de salto alto;
 10. carteira preta;
- c) uso: recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões ou cerimônias;



II - 2º Uniforme B Feminino (2º B):

a) posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante e Inspetoras e facultativa para as Subinspetoras, 1ª, 2ª e 3ª Classes, exceto se houver determinação do Comandante;

b) composição:

1. quepe feminino azul-marinho;
2. camisa feminina, manga curta, azul-marinho;
3. camiseta meia manga, gola careca, branca;
4. saia azul-marinho;
5. cinto de nylon azul com fivela preta;
6. meia-calça cor da pele;
7. sapato preto de salto médio ou baixo;
8. cinturão de guarnição completo;
9. luvas brancas;

c) uso: em desfiles cívicos ou comemorativos, solenidades e eventos;



III - 3º Uniforme C Feminino (3º C):

a) posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetoras, Subinspetoras, 1ª, 2ª e 3ª Classes;

b) composição:

1. Boina azul-marinho;
2. camisa feminina (gandola), manga curta, azul-marinho;
3. camiseta meia manga, gola careca, azul marino ;
4. calça feminina azul-marinho;
5. capa de colete balístico, azul-marinho, com distintivo (símbolo) da GCM;
6. cinto de nylon azul com fivela preta;
7. meias pretas;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. Coturno preto;
 9. cinturão de guarnição completo;
 10. Agasalho azul-marinho (quando as condições climáticas exigirem)
- c) uso: nas atividades diárias externas, operacionais.

IV - 4º Uniforme D Feminino (4º D):

- a) posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetoras, Subinspetoras, 1ª, 2ª e 3ª Classes;
 - b) composição: 1: Gorro de Pala, Azul-marinho
 2. camisa feminina (gandola), manga curta, azul-marinho;
 3. camiseta meia manga, gola careca, azul marinho;
 4. calça feminina, azul-marinho;
 5. cinto de nylon azul, com fivela preta;
 6. meias pretas;
 7. Coturno preto/sapato feminino preto
 8. Agasalho azul-marinho (quando as condições climáticas exigirem)
- c) uso: nas atividades administrativas diárias internas ou externas(postos);



V - 5º Uniforme E Feminino (5º E):

- a) posse: obrigatória para todo o efetivo feminino;
 - b) composição:
 1. camiseta meia manga, gola careca, azul marinho, com distintivo da GCM;
 2. bermuda feminina, Preta;
 3. meias brancas;
 4. Tênis predominantemente preto;
 5. Agasalho azul-marinho (quando as condições climáticas exigirem)
- c) uso: instrução de Treinamento Físico e Defesa Pessoal;



VI - 6º Uniforme F Feminino (6º F - ingresso):

- a) posse: obrigatória para as alunas. Proibida para os demais integrantes da Guarda Civil Municipal;
- b) composição:
1. gorro com pala azul-marinho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. camiseta meia manga, gola careca, branca;
 3. bermuda feminina preta;(treinamento físico)
 4. meias brancas;
 5. calça jeans azul-marinho;
 6. blusa azul-marinho; (quando as condições climáticas exigirem)
 7. tênis preto;
- c) uso: nas atividades diárias das alunas;



Capítulo IV

UNIFORMES DO EFETIVO DE MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E AMBIENTAL

Art.12. A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes destinados ao efetivo de Motociclistas, Ciclistas e Ambiental obedecem às prescrições abaixo.

§ 1º Uniforme - Motociclistas:

I - 1º Uniforme A (1º A):

a) posse: obrigatória para motociclistas e proibida para os demais integrantes da Guarda Civil Municipal;

b) composição:

1. capacete branco;(padronizado pelo Comandante)
 2. gorro com pala azul-marinho;
 3. camiseta meia manga, gola careca, azul marinho;
 4. Camisa(gandola) manga curta, azul-marinho;
 5. jaqueta de couro preto com distintivo da GCM; (quando as condições climáticas exigirem)
 6. luvas pretas de motociclista(autorizada pelo Comandante)
 7. calça culote, azul-marinho;
 8. capa de colete balístico, azul-marinho, com distintivo da GCM;
 9. cinto de nylon azul com fivela preta;
 10. botas pretas de motociclista;
 11. meias pretas;
 12. cinturão de guarnição completo;
 13. Braçal de Identificação.
 14. Manguito preto(autorizado pelo comandante)
- c) uso: nas atividades diárias externas, operacionais;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º Uniforme - Ciclistas:

I - 1º Uniforme A (1º A):

a) posse: obrigatória para ciclistas e proibida para os demais integrantes da Guarda Civil Municipal;

b) composição:

1. capacete azul (padronizado pelo comandante)
2. gorro com pala azul-marinho;
3. camisa tipo pólo, azul-marinho;
4. bermuda azul;
5. meias brancas;
6. tênis preto;
7. cinturão de guarnição completo;
8. agasalho azul-marinho; (quando as condições climáticas exigirem.)

c) uso: nas atividades diárias dos ciclistas;



§ 3º Uniforme - Ambiental

a) posse: Obrigatória ao efetivo de Apoio Ambiental e proibida para os demais integrantes da Guarda Civil Municipal.

b) composição:

1. gorro com pala verde camuflado;
2. camiseta meia manga, gola careca, verde;
3. Camisa(gandola) manga comprida, verde camuflado;
4. calça verde camuflada;
5. capa de colete balístico, azul-marinho, com distintivo da GCM (usado por baixo da gandola);
6. cinto de nylon verde com fivela preta;
7. botas (alpargatas) pretas;
8. meias pretas;
9. cinturão de guarnição completo e
10. Equipamentos necessários previstos no cinturão (determinado pelo superior hierárquico)

c) uso: nas atividades diárias operacionais.



Capítulo V

PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 13. As peças complementares de que trata este Regulamento são as seguintes:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I- Plaqueta de identificação:

a) para Comandante, Subcomandante e Inspetores, nas atividades administrativas, cívicas, sociais e operacionais:

1. será confeccionada em material acrílico Preto, medindo 90mm x15mm, com 3mm de espessura, com o posto de Cmt, SCmt e Insp, nome de guerra, escrito em letras branca e caixa alta, com o tamanho das letras idênticas ao formato da fonte "Arial";



2. posse: obrigatória para Comandante, Subcomandante e Inspetores (as) da Guarda Civil Municipal e proibida para os demais integrantes da Corporação;

3. uso: sobre o bolso direito, ao centro, com a borda longitudinal inferior tangenciando a primeira costura do bolso;

b) para Subinspetores, 1ª, 2ª, e 3ª classes, nas atividades administrativas, cívicas, sociais e operacionais:

1. Será confeccionada em tecido da mesma cor do uniforme, medindo 80mm x15mm, com 3mm de espessura, com a Classe do GCM, nome de guerra, escrito em letras brancas e caixa alta, com o tamanho das letras idênticas ao formato da fonte "Arial";



2. posse: obrigatória para o círculo de graduados e guardas da Guarda Civil Municipal e proibida para os demais integrantes da Corporação;

3. uso: sobre o bolso direito, ao centro, com a borda longitudinal inferior tangenciando a primeira costura do bolso ou sobre o colete, lado direito ao centro;

II - Cordão de Segurança do Armamento - Fiel retrátil:

a) posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

b) uso: com os uniformes masculinos e femininos, quando portar arma;



III - Jaqueta azul-marinho:

a) posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal;

b) uso: com os uniformes masculinos e femininos, quando as condições climáticas exigirem, fabricada em Nylon resinado.



IV - Luva branca:

a) posse: (Logística), para distribuição ao efetivo;

b) uso: quando determinado, em formaturas, desfiles, solenidades, e outros;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V - Bandeira do Município de Taubaté, em tecido bordado:

- a) posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal;
- b) uso: fixado na manga esquerda da camisa dos uniformes masculinos e femininos, na manga esquerda da jaqueta azul-marinho, jaqueta de couro;



VI- Brasões da Guarda Civil Municipal de Taubaté em tecido bordado:

- a) posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal;
- b) uso: fixado na manga direita da camisa dos uniformes masculinos e femininos, na manga direita da jaqueta azul-marinho, jaqueta de couro.
- c) uso: fixado no peitoral do colete balístico e uniformes administrativos e de verão.



Brasão de Manga



Brasão Peitoral

VII - Jaqueta para motociclista:

- a) posse: obrigatória para motociclistas
- b) uso: com os uniformes, quando as condições climáticas exigirem, confeccionada as letras em material refletivos;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



VIII - Braçal Motociclista:

- a) posse: Obrigatória para todo motociclista já pertencente ao grupamento.
- b) uso: com uniforme, nas atividades diárias.
- c) Fica determinado o Braçal com a escrita RONDAS OSTENSIVAS MOTORIZADA.



IX - Capacete Motociclista:

- a) posse: Obrigatória para todo efetivo motociclista
- b) uso: com uniforme, nas atividades diárias e treinamentos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



X - Fivelas dos cintos de tecido do efetivo da Guarda Civil Municipal obedecerão aos seguintes padrões:

- a) posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal;
- b) fivela em material metálico preto, e fivela em material metálico dourado(nos uniformes determinados)
- b) uso: no cinto de tecido azul-marinho;



XI - Fivela utilizada nos cinturões de guarnição, do efetivo da Guarda Civil Municipal obedecerão os seguintes padrões:

- a) posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal;
- b) fivela confeccionada em bronze, formato quadrado, com 60 (sessenta) milímetros de comprimento e largura, rodeada, por 24 (vinte e quatro) estrelas de cinco pontas, com a sigla "GM" em relevo.
- c) uso: no cinto de couro operacional(ou autorizado pelo Comandante)



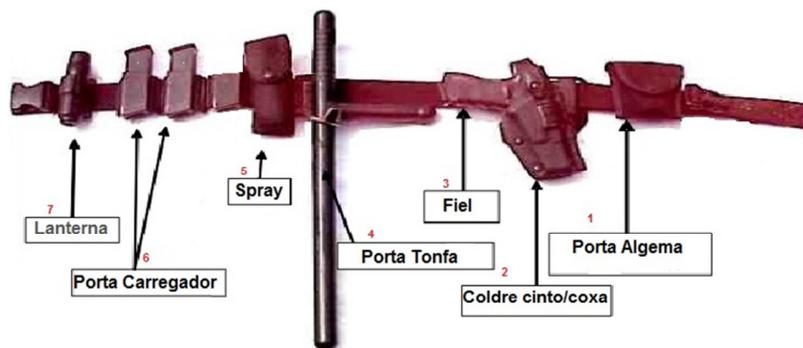
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



XIII - Cinto Operacional Padrão

- a) Posse: Obrigatória para todo efetivo operacional da Guarda Civil Municipal
- b) Cinto operacional seguirá a padronização neste inciso, os materiais e equipamentos de proteção individual ficaram dispostos conforme a figura abaixo.
- c) O comandante da Guarda Civil Municipal, poderá alterar os padrões conforme mudança de equipamentos.

CINTO OPERACIONAL



- | | |
|---|---|
| 1- Porta algema(obrigatório) | 5- Porta Spray(obrigatório) |
| 2- Coldre fixado no cinto ou coxa(obrigatório) | 6- Porta Carregador/cartucho(obrigatório) |
| 3- Fiel retrátil(obrigatório) facultativo o uso fiel cordel | 7- Porta Lanterna(facultativo) |
| 4- Porta tonfa(obrigatório) | |

XII - Colete Balístico obedecerão aos seguintes padrões:

- a) Posse: obrigatória para todo efetivo operacional da Guarda Civil Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Colete balístico com seu material protetor e uma capa confeccionada em tecido Ripstop, brasão 7x7 bordado ao lado esquerdo do peito, com sutache ao lado direito.



XIV – Das Insígnias, breves, divisas e afins.

Caberá ao Secretario de Segurança Publica autorizar o uso de Insígnias, breves e afins. A disposição no fardamento das Insígnias e breves estará regulamentado neste inciso, seguindo exemplo da imagem abaixo. Nas fardas de Gala, os breves, Insígnias e afins serão metalizados e nas fardas operacionais os breves, Insígnias e afins serão em patch ou emborrachados.

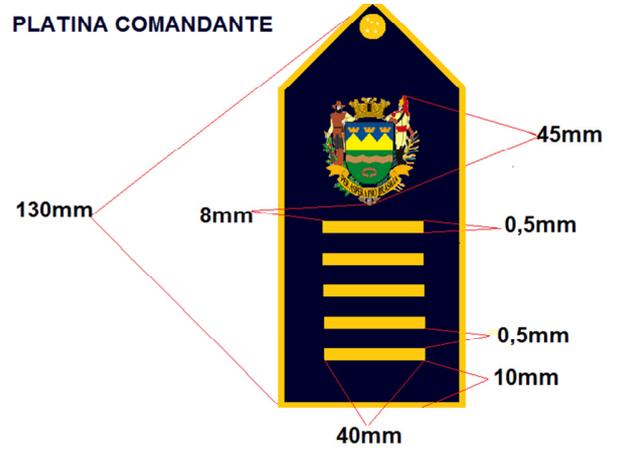
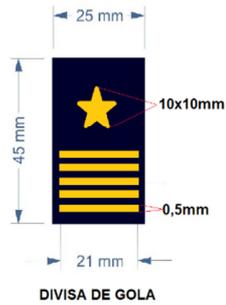




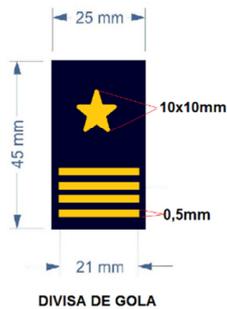
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

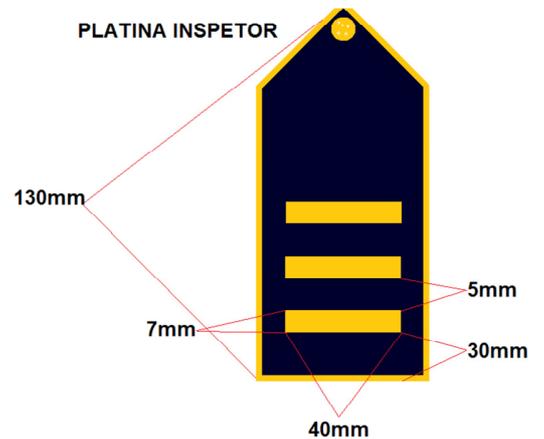
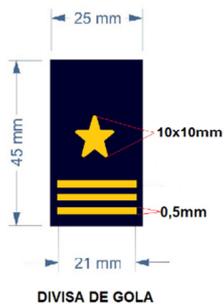
§1 Platina: COMANDANTE



§2 Platina: SUB COMANDANTE



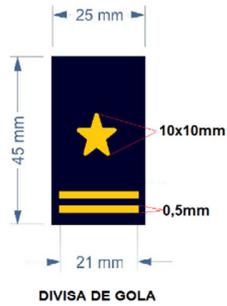
§3 Platina: INSPETOR



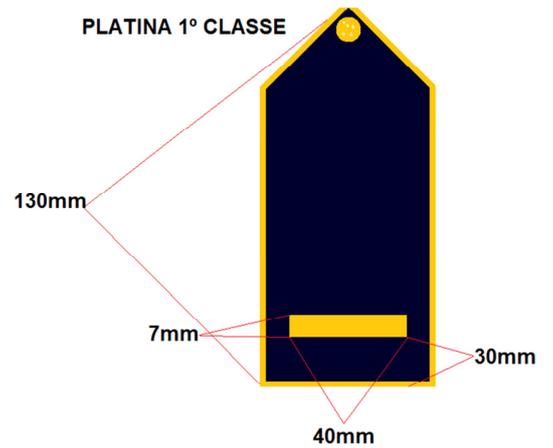
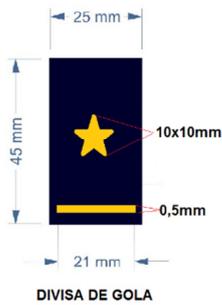


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

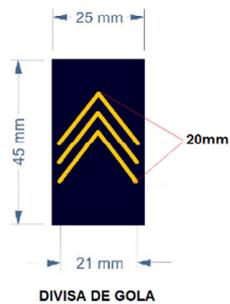
§3 Platina: SUBINSPETOR



§4 Platina: 1º CLASSE



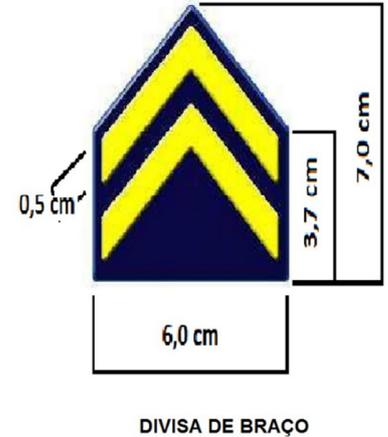
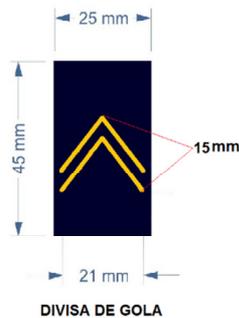
§5º Divisa: 2º CLASSE





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§6º Divisa: 3º CLASSE



Art. 14. Caberá à Logística, solicitar o material, distribuir ao efetivo, fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes e tomar providências, no sentido de obter a máxima uniformidade em relação às cores, padronagem, textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, competindo, nesse sentido, dispor sobre o padrão das peças dos uniformes previstos neste Regulamento.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os Brasões descritos no inciso IV do Capítulo V, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento, aplica-se aos veículos, impressos, equipamentos e outros instrumentos utilizados pela Guarda Civil Municipal.

Art. 16. O uso da cobertura (gorro com pala, boina ou quepe) deverá ser feito nos locais descobertos, exceto nos locais cobertos e no interior da viatura, salvo por determinação do superior hierárquico, caso necessário.

Art. 17. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Taubaté que descumprirem o estabelecido pelo Regulamento, estarão sujeitos às sanções disciplinares, conforme previsto no Estatuto da GCM.

Art.18. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
Secretário de Segurança Pública Municipal